Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.774, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

ADOTA O DECRETO ESTADUAL no. 23.430, DE 24.10.74, COMO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES PARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São adotados o Decreto Estadual no. 23.430, de 24.10.74 e a Lei Estadual no. 6.473, de 20.08.77, como regulamento para o serviço de vigilância sanitária, para os serviços de controle de zoonoses e vetores, executados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, do Município de Erechim.

Art. 2o. - O produto da arrecadação por infrações, multas e outros encargos, decorrentes da aplicação da presente Lei, serão lançados a crédito no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração